Lei nº 019/89.

Súmula: Eleva o limite do Inciso I do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 018/89, de 30/11/88 (Orçamento Municipal).

Nestor Arenias da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU e êle, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º: Fica elevado para 100% (cem por cento) o limite de que trata o Inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal Nº 018/88 de 30/11/88 (Orçamento Municipal)

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 21 de Setembro de 1988.

Nestor Antonio da Cruz
- Prefeito Municipal -